

PROCESSO ON-LINE N.º 2456/19

PROTOCOLO N.º 16.016.305-4

PARECER CEE/CEIF N.º 390/23

APROVADO EM 19/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA
ALZIRA MENDONÇA FIGUEIRA

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação
Básica e da renovação de autorização para o funcionamento da
Educação Infantil.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação do credenciamento para a oferta da Educação
Básica e renovação da autorização. Parecer favorável. Os prazos
estão especificados no quadro indicado no quadro do Voto.
Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito
do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações
CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Paranaíba, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Mendonça Figueira, situado na Rua J, Conjunto Habitacional Flávio Ettore Geovine, s/n, município de Paranaíba, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e a renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaíba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

PROCESSO ON-LINE N.º 2456/19

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 34, da Deliberação CEE/PR n.º 03/13.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 02/2014, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação da autorização da Educação Infantil e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alzira Mendonça Figueira	Paranavaí	Prazo: 10 anos De 24/02/20 a 23/02/30	Prazo: 05 anos De 24/02/20 a 23/02/25

PROCESSO ON-LINE N.º 2456/19

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF